

ATA DE 07/08/2026

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em sete de agosto de dois mil e vinte e seis

Ata n.º 16

A Os sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas 10:30 horas, realizou-se a reunião ordinária, pública, do executivo da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, António Tavares Pinto Carmona Mendes, que presidiu e dos Senhores Vereadores, Ricardo André Antunes da Costa Mendes Morgado, Ana da Conceição Bento Carepo e Victor Fernando Carmona Ramos. -----

--- Não esteve presente a Sra. Vice-Presidente Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, por se encontrar de férias. -----

--- A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:30 horas. -----

--- Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião de 24 de julho de 2026, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---O **Sr. Vereador Victor Carmona**, questionou se havia conhecimento da origem do incêndio que deflagrou na freguesia de Perais. Ao que o **Sr. Presidente** respondeu que o incêndio foi junto ao Vale de Pousadas e resultou de um descuido, tendo o responsável sido identificado pelas autoridades. Acrescentou que o fogo, apesar de ter atingido cerca de 5,5 hectares de pasto, foi rapidamente combatido pelos meios aéreos e bombeiros, não se tendo registado danos significativos, tendo ardido maioritariamente pasto, parte de uma vinha e cabos elétricos de um pavilhão.-----

---A **Sra. Vereador Ana Carepo**, questionou sobre o estado das bocas de incêndio no concelho, nomeadamente na zona de Fratel. O **Sr. Presidente** referiu tratar-se de uma matéria importante, informando que já tinha solicitado aos Bombeiros a verificação e utilização periódica das mesmas, de modo a garantir a sua operacionalidade em caso de necessidade. Acrescentou que, por indicação dos Bombeiros, foram ainda identificados três pontos de carga de água no Açafal, junto ao acesso à barragem, para reforço no enchimento das viaturas dos bombeiros em caso de necessidade.-----

Relativamente ao avião de combate aos incêndios que tinha amarrado no Rio Tejo, o **Sr. Vereador Víctor Carmona** questionou se o mesmo já havia sido retirado, tendo o **Sr. Presidente** informado que o avião já tinha sido retirado da água para o relvado na zona do cais, encontrando-se aí prevista a sua desmontagem, em virtude da idade da aeronave e dos danos sofridos no acidente. Informou ainda que os trabalhos seriam realizados por uma empresa espanhola, ficando salvaguardada a reposição do relvado e do espaço envolvente nas condições em que se encontravam anteriormente.-----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3 – Informação da situação das Finanças Municipais-----

Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “4.082.783,28€” (quatro milhões, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e três euros e vinte e oito cêntimos), dos quais “4.072.050,03€” (quatro milhões, setenta e dois mil, cinquenta euros e três cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “10.733,25€” (dez mil, setecentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

4 – Ratificação de despachos-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.-----

5 – Alteração aos documentos previsionais -----

--- Foi elaborado o documento que contempla a 14ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2026, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 301.285,00€ (trezentos e um mil duzentos e oitenta e cinco euros). Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 33.085,00€ (trinta e três mil e oitenta e cinco euros mil euros). Os reforços e diminuições das Despesas de Capital são no valor de 268.200,00€ (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos euros).-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 14ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2026, e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 301.285,00€ (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco euros), nos termos da proposta apresentada.-----

---O **Sr. Vereador Victor Carmona**, declarou que se abstinha em relação à alteração proposta para a rubrica respeitante à revisão de preços da empreitada de construção do novo edifício do Agrupamento de Escolas, por considerar elevado o respetivo valor e não entender o motivo de haver um crescimento de quase 10% (dez por cento) em termos de preço final.-----

---O **Sr. Presidente** fez uma breve explicação sobre os vários reforços orçamentais efetuados. -----

6 – Recurso à Reserva de Recrutamento -----

--- Foi presente a informação n.º 924/2026 dos Recursos Humanos que, mediante as necessidades manifestadas pelos serviços de Educação, Ação Social e Turismo, sugere a utilização da reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional (área da educação), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. O referido procedimento foi autorizado pelo órgão executivo em 30 de maio de 2025, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 119, de 24 de junho de 2025, e na BEP com o código de oferta OE202506/0654. Esta reserva, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos

ATA DE 07/08/2026

Candidatos homologada, é válida por 18 meses contados a partir de 23 de dezembro de 2025, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo o trabalhador selecionado iniciado funções a 16 de janeiro de 2026. Está assegurado cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o ano corrente. Assim, face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal, o recurso à referida reserva de recrutamento para a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado destinados ao Setor de Educação, Ação Social e Turismo. -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, em vigor e por força do n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizar o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, afetos ao Setor de Educação, Ação Social e Turismo. Mais deliberou autorizar a celebração dos respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, recorrendo à Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos homologada no âmbito do referido procedimento concursal, por se manter válida a respetiva reserva de recrutamento e encontrando-se assegurado no Orçamento da Câmara Municipal, para o ano 2026 e seguintes, o encargo relativo aos postos de trabalho em recrutamento. -----

7 – Proposta de prestação de serviços aulas de grupo no ginásio municipal -----

--- Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2026, aprovada pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a

tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode, excecionalmente, autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica específica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; Nesta conformidade, face ao enquadramento legal elencado, proponho que a Câmara Municipal delibere a autorização genérica para a contratação da aquisição de serviços de aulas de grupo no ginásio municipal, nomeadamente aulas de pilates, pelo valor de 3.000,00€ (três mil euros). Foi comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. Foi efetuada o respetivo cabimento n.º 913/2026 na rubrica 0102/010107. -----

--- Face aos considerandos invocados e na necessidade de assegurar a oferta regular de aulas aos utilizadores do Ginásio Municipal, contribuindo para a promoção da atividade física, da saúde e do bem-estar, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, a contratação da aquisição de serviços de aulas de grupo especializadas no Ginásio Municipal, nomeadamente aulas de pilates, mediante autorização genérica, até ao montante máximo de 3.000,00 € (três mil euros).-----

***8 – Contrato de cedência temporária de bens culturais móveis com o Município de Castelo Branco* -----**

--- Considerando a informação n.º 912/2026 do Gabinete de Informação e Relações Públicas onde se verifica que os bens culturais objeto da presente proposta são originários do território de Vila Velha de Ródão, tendo sido recuperados durante os trabalhos de campo arqueológicos realizados nos anos 70 do século passado. À data, por razões de guarda e preservação, foram entregues ao Museu Francisco Tavares Proença Júnior, em Castelo Branco. Nos primeiros anos do século XXI, as peças regressaram à guarda da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, encontrando-se atualmente integradas nos seguintes moldes: a) Três rochas com gravuras rupestres: Patentes no CIART desde a sua inauguração em 2012. Estão identificadas com as fichas de inventário N.º 76.556, N.º 76.558 e N.º 76.560. b) Solo de

ATA DE 07/08/2026

habitat de Vilas Ruivas: Peça que tem estado em depósito e que irá integrar a Exposição "Tempo Levantado do Chão" na Casa de Artes e Cultura do Tejo, identificada com a ficha de inventário N.º 81.534. Após a visita de técnicos do Município de Castelo Branco é proposto a atualização e renovação do contrato, por um período de cinco anos, renovável por igual período que garante: - O respeito pela integridade contextual do património arqueológico; - O acesso direto da população rodanense e da comunidade escolar ao seu próprio legado histórico; - Consolida o CIART como centro de referência para a fruição de arte rupestre, sendo um ativo estratégico de diferenciação territorial, captando fluxos turísticos que geram valor económico direto e indireto para o concelho. -----

--- Vista a informação técnica, considerando que a renovação da cedência assegura a preservação e valorização do património arqueológico do concelho, garante o acesso da população e da comunidade escolar ao seu legado histórico e consolida o CIART como centro de referência para a fruição da arte rupestre, contribuindo para a valorização cultural e turística do concelho, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a minuta do contrato de cedência temporária de bens culturais móveis, que se dá por transcrita e se arquiva nos documentos da reunião, a celebrar com o Município de Castelo Branco, pelo período de cinco anos, renovável por igual período, nos termos propostos.-----

9 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----

9.1. Considerando a informação técnica n.º 898/2026, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de renovação do apoio ao arrendamento a famílias numerosas em nome de Andreia Vanessa Derriça Mota, residente na Rua do Cabeço, n.º 102, em Vila Velha de Ródão. Propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição do subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação da renda, no montante de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros). -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir o subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação da renda, no montante de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros), a ser pago de acordo com o respetivo Regulamento. -----

9.2. Considerando a informação técnica n.º 902/2026 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para compra de óculos graduados no âmbito do apoio a estratos sociais desfavorecidos, em nome de Jaqueline Almeida da Silva, residente na Rua da Estrada, n.º 808, em Vila Velha de Ródão. Propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição do referido apoio, para compra de óculos graduados, no montante de 700,00€ (setecentos euros). -----

--- Vista e analisada a Informação Técnica, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir um subsídio, para compra de óculos

graduados, no montante de 700,00€ (setecentos euros). -----

---O **Sr. Vereador Victor Carmona**, questionou qual o prazo entre o pedido e a atribuição dos subsídios. Ao que o **Sr. Presidente** esclareceu que, estando o processo devidamente instruído, este poderá ser submetido à reunião de Câmara Municipal seguinte, podendo o procedimento demorar, em regra, até cerca de 15 dias, dependendo da data da reunião e do número de pedidos.-----

10 – Atribuição de cartões do Idoso/Social -----

--- Considerando a informação técnica n.º 911/2026, do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de Cartão do Idoso/Cartão Social, conforme documento anexo à referida informação. Propõe-se à Câmara Municipal a aprovação dos Cartões do Idoso/Cartão Social que constam do mesmo. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Social, na área do município de Vila Velha de Ródão, aprovar a atribuição dos cartões do idoso e social, aos munícipes que constam na lista apresentada, cuja cópia se arquivava nos documentos presentes na reunião. -----

11 – Aprovação de retificação de fatura -----

--- Foi presente o registo n.º 4546, de 14-07-2026, cujo conteúdo se dá por transcrito e que se arquivava nos documentos da reunião, relativo aos esclarecimentos prestados no âmbito da fatura n.º FTR 0100326/15220 dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de serviço de gestão de resíduos urbanos (RU) e respetivas TRH's e TGR. Face ao teor do referido registo propõe-se aprovar a emissão de nota crédito no valor estimado de 989,09 euros (que poderá estar sujeito a acertos no programa de faturação e demais taxas em vigor). -----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 37.º, e n.º 4 do artigo 78.º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vila Velha de Ródão (Diário da República, 2ª série, n.º 36 de 21 de fevereiro de 2022), aprovar a emissão de nota crédito ao consumidor António José Bernardo Pereira, no valor estimado de 989,09 euros (novecentos e oitenta e nove euros e nove cêntimos), o qual poderá estar sujeito a acertos no programa de faturação e demais taxas em vigor. -----

12 – Atribuição de números de Polícia -----

--- Considerando o pedido apresentado por ALARMES 24, LDA. a solicitar autorização de utilização e constituição de propriedade horizontal, para o prédio sob o artigo predial urbano nº 1265, em duas frações, esquerdo e direito, ambas destinadas a habitação, de rés do chão e primeiro piso, com acesso ao Beco do Chafariz em Sarnadinha; Considerando o artigo matricial 1265 composto por duas unidades passíveis de utilização independente terá necessariamente de ter dois números de polícia; Propõe-se à Câmara Municipal a atribuição dos números de polícia 1 e 1A Beco do Chafariz em Sarnadinha, nos termos dos artigos 18º e 19º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

ATA DE 07/08/2026

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição dos números de polícia 1 e 1A ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo n.º 1265, sito no Beco do Chafariz em Sarnadinha, nos termos dos artigos 1.º e n.º 1 do 17º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, conjugados com os artigos 18º e 19º do mesmo diploma, condição prévia à emissão da certidão requerida. -----

13 – Elaboração da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial -----

--- Considerando que: 1 - A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, na sua reunião ordinária pública de 5 de março de 2026, deliberou por unanimidade: Proceder à abertura do período de discussão pública da 2ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, de acordo com o n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro - Simplex Urbanístico. Com base no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT que este período tenha a duração de 30 dias úteis (com início após terem decorrido 5 dias úteis da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República). Divulgar a deliberação através de editais, no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial. Disponibilizar os elementos referentes ao procedimento da 2ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, para consulta na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente e no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. Determinar que a apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada por escrito, sendo dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, e submetidas por meio presencial, por correio registado ou por e-mail para geral@cmvvrodão.pt. 2 - A referida deliberação da Câmara Municipal foi publicada no Diário da República, 2ª série, nº85, de 4 de maio de 2026, através do aviso nº10140/2026/2, e divulgada em jornal, no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, e nas Juntas de Freguesia. 3 - O respetivo período de discussão pública de 30 dias úteis (com início após terem decorrido 5 dias úteis da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República), decorreu de 13/5/2026 a 25/6/2026. 4 - Não se tendo registado quaisquer participações durante o referido período de tempo, foi elaborado o presente relatório de ponderação da discussão pública, a submeter a deliberação da Câmara Municipal de acordo com o disposto no n.º 3 e a posterior divulgação de acordo com o n.º 6, do artigo 89.º do RJIGT. 5 - Nessa sequência, e em conformidade com o resultado da discussão pública, foi ainda elaborada a versão final da 2ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial. 6 - Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, a versão final da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal deve ser submetida à Assembleia

Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal. Propõe-se à Câmara Municipal a tomada da seguinte deliberação: 1- Aprovar o relatório de ponderação do período de discussão pública da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão para a alteração da edificabilidade nos espaços de usos especial de acordo com o n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. 2- Divulgar o referido relatório e a presente deliberação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, nos termos do artigo 89.º (n.º 6) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. 3- Remeter à Assembleia Municipal para a devida deliberação a versão final da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, de acordo com o artigo 90.º (n.º 1) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

--- Analisados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1- Aprovar o relatório de ponderação do período de discussão pública da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão para a alteração da edificabilidade nos espaços de usos especial de acordo com o n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; 2 - Divulgar o referido relatório e a presente deliberação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; e 3 - Remeter à Assembleia Municipal para a devida deliberação a versão final da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

14 – Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) - LOTE 2- para o Município de Vila Velha de Ródão - Aprovação da Liberação de Caução; -----

--- Considerando o teor da informação nº 903/2026, da DOUA, de 27/07/2026, do fornecimento de serviços em referência, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a aprovação da extinção da caução inicial prestada pelo adjudicatário. -----

--- Vista o teor da informação técnica, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do nº 3 do artigo 295.º do CCP, a extinção da caução inicial prestada pelo adjudicatário, para garantir o bom e exato cumprimento do contrato entretanto celebrado, do procedimento referente ao Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) - LOTE 2 - para o Município de Vila Velha de

ATA DE 07/08/2026

Ródão.-----

15 – “Centro Operacional Municipal de Proteção Civil” e “Creche Municipal” – Alteração do Gestor de Contrato-----

---Considerando o teor da informação 763/2026 da DOUA, de 21 de junho, na qual é dada conta de que, devido à necessidade de afetação do colaborador José Manuel Lopes Pires para outras tarefas, as tarefas que incumbem ao Gestor de Contrato não poderão ser eficazmente garantidas por este, tornando inevitável a nomeação de um outro colaborador para assumir essas funções, sendo indicado o colaborador Luís Jorge Pires Marques para o efeito, propõe-se à Câmara Municipal: - Nomeação do colaborador Luís Jorge Pires Marques para desempenhar as funções de Gestor de Contrato das empreitadas de “Centro Operacional Municipal de Proteção Civil” e “Creche Municipal”, deixando estas de ser desempenhadas pelo colaborador José Manuel Lopes Pires; - Correção das cláusulas contratuais, de ambos os contratos celebrados, onde se identifica o respetivo Gestor do Contrato; - Retirada das obrigações da função de direção de fiscalização ao colaborador Luís Marques na empreitada de “Creche Municipal”, para as quais foi nomeado por deliberação do executivo de 25 de maio do corrente ano, passando estas a ser desempenhadas exclusivamente pela colaboradora Bernadette Canelas. -----

--- Considerando o teor da informação técnica, atendendo à necessidade de afetação do colaborador José Manuel Lopes Pires a outras funções, as tarefas inerentes ao exercício das funções de Gestor do Contrato deixaram de poder ser asseguradas de forma eficaz por aquele colaborador, e considerando a proposta apresentada, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e do nº 2 do artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), nomear o colaborador Luís Jorge Pires Marques para desempenhar as funções de Gestor de Contrato das empreitadas de “Centro Operacional Municipal de Proteção Civil” e “Creche Municipal”, deixando estas de ser desempenhadas pelo colaborador José Manuel Lopes Pires; proceder à correção das cláusulas contratuais, de ambos os contratos celebrados, onde se identifica o respetivo Gestor do Contrato; e, determinar a retirada das obrigações da função de direção de fiscalização ao colaborador Luís Marques na empreitada de “Creche Municipal”, para as quais foi nomeado por deliberação do executivo de 25 de maio do corrente ano, passando estas a ser desempenhadas exclusivamente pela colaboradora Bernadette Canelas.-----

16 – Subsídios -----

19 – Informações -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

--- **O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

---a) Do ponto de situação de algumas das obras em curso, referindo que a obra da creche e do Quartel da GNR estavam a decorrer a bom ritmo, sendo já visível o seu progresso, tendo, no caso do Quartel da

GNR, sido iniciada a montagem da estrutura metálica do telhado, realçando a importância desta obra, em termos de orçamento municipal, seja executada naquilo que estava calendarizado para o ano, sob pena do Município efetuar o pagamento da mesma e em sede de Orçamento de Estado, ficar a aguardar ano e meio a dois anos por essa verba. Quanto ao Centro Operacional Municipal de Proteção Civil (COM), referiu que a obra se encontrava atrasada, tendo reunido com o empreiteiro e solicitado a elaboração de um novo cronograma, com vista ao cumprimento dos trabalhos, salientando a importância da sua execução no âmbito do Portugal 2030;-----

---b) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 551.189,59€; -----

---Relativamente à obra da Rua da Estrada, o **Sr. Vereador Víctor Carmona**, questionou se estava a ser recuperado o atraso previsto no cronograma, tendo o **Sr. Presidente** informado que a mesma estava a decorrer, embora ainda não tivesse sido recuperado o atraso existente, destacando as dificuldades técnicas previstas em alguns troços, designadamente na zona entre o entroncamento com a Rua de Santana e a ponte sobre o Rio Tejo, onde os estudos geotécnicos não foram conclusivos para as soluções apresentadas. Referiu, contudo, que os trabalhos mais complexos já tinham sido realizados e que estavam a ser desenvolvidas diligências junto de várias empresas de telecomunicações para procederem à passagem subterrânea de alguns cabos de comunicações aéreos durante a execução da obra;-----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Minuta do contrato de cedência temporária de bens culturais moveis, entre o município de Vila Velha de Ródão e Castelo Branco; Listagem dos cartões do idoso/social e registo 4546, de 14.07.2026, referente ao pedido de retificação de fatura da água.-----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11.45h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, João Luís Dias Silva, Coordenador Técnico da Secção de Atendimento Geral, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado na Reunião de Câmara de 5/12/2025. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----

Assinado por: **António Tavares Pinto Carmona Mendes**
Num. de Identificação: 06621906
Data: 2026.08.21 10:48:38+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão**



Assinado por: **João Luís Dias Silva**
Num. de Identificação: 07702476
Data: 2026.08.21 12:58:16+01'00'

